

**CLÍNICA MÉDICA DENTÁRIA DR. MIGUEL ROCHA
BATISTA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1245/011221; identificação de pessoa colectiva n.º 505646455; número e data da apresentação: DC-1/050728.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2004.

23 de Junho de 2006 — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012522491

PIRRALHO & BENTO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 366/900517; identificação de pessoa colectiva n.º 502355760; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 05/040219.

Certifico que foi feita a dissolução e encerramento da liquidação. Data da aprovação das contas: 19 de Janeiro de 2004.

2 de Fevereiro de 2006 — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012457410

NORTISTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 686/950822; identificação de pessoa colectiva n.º 503471038; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 12; números e data das apresentações: 05 e 06/021122.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação das funções de gerente de Júlio Augusto Nortista, por renúncia em 28 de Novembro de 2002;

2.º Nomeação de gerente de Susana Maria David da Silva Bastos, em 15 de Junho de 1999.

21 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012465412

OLIVEIRAS — EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 5/161265; identificação de pessoa colectiva n.º 500207305; inscrições n.ºs 27 e 35; números e data das apresentações: 18, 24 e 25/030123.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Aumento de capital para € 10 000, após o reforço de € 7506,01, realizado em dinheiro e subscrito por todos os sócios e em proporção das partes sociais;

2.º Transformação da sociedade em sociedade comercial por quotas e alteração do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Oliveiras — Exploração Agrícola, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Povo Livre, 25, freguesia de Samora Correia, Benavente.

2 — A todo o tempo, porém, poderá a gerência deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e instalar delegações, estabelecimentos ou qualquer outra forma de representação no país ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto a exploração agrícola de quaisquer propriedades que adquira ou tome de arrendamento, bem com exploração pecuária.

2 — A sociedade pode participar em outras sociedades com objecto diverso do seu, já constituídas ou a constituir, e em agrupamentos complementares de empresas, associações em participação e consórcios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores da sociedade, é de dez mil euros e acha-se dividido nas seguintes quotas:

- Uma do valor nominal de três mil cento e vinte cinco euros pertencente ao sócio Eduardo José Amaral de Oliveira;
- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia Maria Emília Marques de Oliveira;
- Uma do valor nominal de mil oitocentos e setenta cinco euros pertencente ao sócio Joaquim Oliveira Costa;
- Uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio João Carlos de Assis Correia de Oliveira;
- Uma do valor nominal de seiscentos e vinte cinco euros pertencente à sócia Maria João de Oliveira Fragoso Lima;
- Uma do valor nominal de seiscentos e vinte cinco euros pertencente à sócia Eduarda Maria Amaral de Oliveira da Silva Vicente.

ARTIGO 4.º

1 — A cessão de quotas a estranhos, ainda que estes sejam cônjuges, descendentes ou ascendentes dos sócios, não produz efeitos para com a sociedade enquanto não for consentida por esta.

2 — Autorizada a cessão a estranhos, os restantes sócios gozam relativamente a ela do direito de preferência.

ARTIGO 5.º

Para efeitos do artigo anterior, todo o sócio que quiser ceder a sua quota, no todo ou em parte, deve comunicá-lo à gerência, a qual, por sua vez, avisará os restantes sócios por carta registada com aviso de recepção, entendendo-se que se a sociedade e os sócios não responderem no prazo de 30 dias, aquela dá o seu consentimento à cessão e que os restantes sócios não, pretendem fazer uso do direito de preferência que lhes assiste.

ARTIGO 6.º

A divisão de quotas, mesmo entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas, carece sempre do consentimento da sociedade.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Se estas forem objecto de penhor, arresto, penhora, arrolamento ou outra providência que possibilite a sua venda judicial ou forem dadas em caução de obrigações que os seus titulares assumam sem que a prestação de tal garantia seja autorizada pela sociedade;
- Em caso de divórcio do seu titular, se não forem adjudicadas a este;
- Por interdição do respectivo titular;
- Por falecimento do seu titular;
- Se a quota for cedida em infracção ao disposto no artigo 5.º deste contrato de sociedade.

2 — A contrapartida da amortização será igual ao valor nominal da quota acrescido da respectiva parte proporcional nas reservas evidenciadas no balanço aprovado relativamente ao ano anterior; no caso, porém, das situações contempladas nas alíneas c) e d) tal contrapartida poderá ser fixada em diferentes termos, se assim o entender a assembleia geral que se pronunciar sobre a matéria.

3 — O pagamento do preço da amortização considerar-se-á efectuado com o depósito, na Caixa Geral de Depósitos, da quantia em causa.

4 — Nas assembleias gerais que deliberem sobre amortização de quota nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1, não serão admitidos a votar os titulares das referidas quotas.

ARTIGO 8.º

No caso de exclusão de sócio, nos termos do artigo 242.º do Código das Sociedades Comerciais, o sócio excluído apenas terá direito ao valor nominal da sua quota.

ARTIGO 9.º

1 — A administração e representação da sociedade, composta por um a cinco membros, pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — Aos gerentes são concedidos poderes para confessar, transigir e desistir em qualquer acção, adquirir, onerar ou alienar bens móveis e imóveis, adquirir, alienar, onerar e locar estabelecimentos e subcrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades.

3 — A sociedade obriga-se com a intervenção de dois gerentes.

ARTIGO 10.º

O mandato dos gerentes que não sejam sócios cessará logo que em assembleia geral convocada para o efeito, a maioria simples do capital manifeste discordância quanto à sua continuidade no respectivo cargo.

ARTIGO 11.º

Os gerentes poderão não ser remunerados pelo exercício dos seus cargos se tal for deliberado em assembleia geral.

3.º — Nomeação de gerentes de Eduardo José Amaral de Oliveira, João Carlos de Assis Correia de Oliveira e Joaquim Oliveira Costa, em 18 de Dezembro de 2002.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Maio de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012522343

T. I. B. — TRANSPORTADORA IDEAL DE BENAVENTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 984/990811; identificação de pessoa colectiva n.º 504383388; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 6 e 7/021001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação das funções de gerente de Valdemar Nunes Fortunato, por destituição, em 27 de Setembro de 2002;

2.º Cessação das funções de gerente de David Amaro Belga, por destituição, em 27 de Setembro de 2002;

3.º Alteração parcial do pacto, quanto aos artigos 1.º e 5.º que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação T. I. B. — Transportadora Ideal de Benavente, L.ª, e tem a sua sede na Rua de Fernando Figueiredo, Vila das Areias, freguesia e concelho de Benavente.

§ único. A gerência poderá mudar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será desempenhada pela sócia Sandra Marina Botto Freitas, já nomeada gerente, e por Jorge Manuel Botto de Freitas, residente na Rua de D. Miguel, lote 17, Urbanização do Brejo, em Samora Correia, casado, que fica desde já nomeado gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos nomeadamente na compra e venda de veículos automóveis para e da sociedade, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

Disposição transitória

Nos termos do Decreto-Lei n.º 38/99, de 6 de Fevereiro, a falta de capacidade técnica ou profissional, requisito de manutenção do alvará para o exercício da actividade, deve ser suprida no prazo de um ano a contar desta data.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

10 de Março de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012479499

PRESEÇA MÉDICA — SERVIÇOS MÉDICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1119/001228; identificação de pessoa colectiva n.º 505268280; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: of. 01/030428.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação das funções de gerente de Sandra Isabel dos Santos Pereira Poge e João Miguel Ferreira d'Oliveira Esteves, por renúncia, em 6 de Fevereiro de 2003.

21 de Março de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012506836

JOAQUIM M. PEDRO & FILHA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 882/980605; identificação de pessoa colectiva n.º 504155954; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 04/021115.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do pacto quanto ao artigo 5.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

1 — A administração e a representação da sociedade pertencem aos gerentes que forem eleitos em assembleia geral.

2 — A gerência será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral, encontrando-se dispensada de caução.

3 — Ficam desde já nomeados gerente Joaquim Mendes Pedro e Sónia Margarida da Silva Pedro Ferreira.

4 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Março de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012478760

AUTO REPARADORA DE BENAVENTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 906/981016; identificação de pessoa colectiva n.º 504248928; averbamento n.º of. 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e datas das apresentações: 7/021106 e 06/031022.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1.º Cessação das funções de gerente de José Leonel dos Santos Prates Ribeiro, por renúncia, em 7 de Agosto de 2002;

2.º Alteração parcial do pacto quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e encontra-se dividido em três quotas: uma no valor nominal de vinte e cinco mil euros, na titularidade do sócio Paulo Jorge Lobo da Silva Mendes, uma no valor nominal de doze mil e quinhentos euros na titularidade do sócio José Eduardo da Silva Mendes e uma no valor nominal de doze mil e quinhentos euros na titularidade da sócia Maria Luisa Jorge Lobo.

7 de Março de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012522424

TRANSOTANCRO — TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 1143/010306; identificação de pessoa colectiva n.º 505209217; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 03/010418.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte acto de registo:

Nomeação de gerentes, por deliberação de 17 de Abril de 2000, de Domingos da Silva Rodrigues, casado, residente na Rua de Lucília Simões, 19, 3.º, direito, Lisboa; Reinhard Robert Böttger, casado, residente na Rua das Camélias, 145, Bilre, Cascais, e João Teixeira de Carvalho Fernandes, casado, residente na Praça do Infante D. Henrique, 9, 2.º, frente, Infantado, Loures, este último com capacidade profissional.

22 de Março de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Maria da Conceição de Sousa Pinto Dias*. 2012507182

CARVALHO E FIGUEIREDO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Benavente. Matrícula n.º 320/890714; identificação de pessoa colectiva n.º 502190370; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrições n.º 8 e 9; números e data das apresentações: of 03 e 04/010622.